

LEI N.º 234/99  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ANULAÇÃO PARCIAL

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
60	4.1.1.0.03.02	Construção de posto de saúde 1ª fase	50.000,00
30	3.1.3.2.12.00	Consumo de água	2.000,00
30	3.1.3.2.11.00	Energia elétrica	1.623,44
30	3.1.2.0.05.00	Material de papelaria	1.000,00
TOTAL			54.623,44

Total: R\$ 54.623,44 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
30	3.1.3.2.33.00	Convênios	27.300,00
30	3.1.3.2.99.00	Outros serviços não classificados	17.323,44
30	3.1.3.1.99.00	Outras remunerações de serviços pessoais	10.000,00
TOTAL			54.623,44

Total: R\$ 54.623,44 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 1999.

Iguaba Grande, 30 de dezembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -